

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

INDICAÇÃO Nº 026/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O vereador, que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvindo o soberano plenário, INDICA ao EXMO. SR. Prefeito Municipal, **que seja implementado 03 (três) quebra-molas no decorrer da Rua José Davi, bairro Cidade Beira- Mar, sendo estes na primeira quadra do logradouro, no final da segunda quadra e o terceiro ao longo da rua José Davi com a esquina da Rua Gervásio Moreira Matos.**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma indicação reivindicada pelos moradores da Rua José Davi, tendo em vista o alto índice de velocidade em que os veículos automotores trafegam neste logradouro, ocasionando risco a segurança dos transeuntes e moradores da localidade, local com intensa circulação de crianças e animais, necessitando de 03 (três) quebra-molas, instalados no decorrer da rua para promover a diminuição da velocidade dos carros que por ela passem.

Sala de Sessões, 02 de fevereiro de 2021

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
VEREADOR – AUTOR

INDICAÇÃO Nº 032/2021

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **a implantação de rede de esgoto e pavimentação asfáltica da Avenida dos Coqueiros no bairro Verdes Mares.**

JUSTIFICATIVA

A implantação da rede de esgoto e pavimentação asfáltica é de grande importância, gerando qualidade de vida e melhor trafegabilidade de veículos e pedestres.

Sala das Sessões, 02 de fevereiro de 2021

LEONARDO DE PAULA TAVARES.

Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 034/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja instalado 1 (um) quebra-molas na Av. Almirante Heleno Nunes, na altura**

do Salão de Festa “Mundo Mágico” e outro na Rua Jéferson de Góes, antes do cruzamento da Heleno Nunes, ambos no Bairro Costa Azul.

Justificativa

Essa solicitação é um pedido de muitos moradores e se faz necessária para evitar que outros acidentes aconteçam nessa região.

Sala das Sessões, 02 de Fevereiro de 2021.

Paulo Fernando Carvalho Gomes.

Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 046/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, O SEGUINTE:

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde editou a Portaria GM/MS nº 69, de 14 de janeiro de 2021, que institui a obrigatoriedade de registro de aplicação de vacinas contra a COVID-19 nos sistemas de informação do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que o registro de aplicação de vacinas contra a COVID-19 deve ser realizado no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (SI-PNI), cujo objetivo fundamental é o de possibilitar aos gestores envolvidos no programa uma avaliação dinâmica do risco quanto à ocorrência de surtos ou epidemias, a partir do registro dos imunizados e do quantitativo populacional vacinado, que são agregados por faixa etária, em determinado período de tempo, em uma área geográfica, possibilitando também o controle do estoque de imunizados necessário aos administradores que têm a incumbência de programar sua aquisição e distribuição;

CONSIDERANDO que a execução do plano de vacinação contra a COVID-19 segue a coordenação do Ministério da Saúde, segundo determina o art. 4º da Lei nº 6.259/75, inclusive quanto aos critérios de prioridade do público-alvo em cada fase do programa, constituindo infração sanitária a inobservância das obrigações estabelecidas no referido ordenamento, sujeitando o infrator às penalidades previstas em lei, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis;

CONSIDERANDO que, nada obstante a definição dos grupos prioritários de vacinação, avolumam-se denúncias de que pessoas fora do grupo prioritário estão sendo beneficiadas com as escassas vacinas;

CONSIDERANDO a necessidade de que seja garantida ampla e irrestrita transparência dos gestores da saúde na execução da vacinação da COVID-19, de forma que os órgãos de controle possam avaliar não só a probidade dos seus atos como também a efetividade das ações adotadas;

CONSIDERANDO que, nesse contexto, os critérios devem ser amplamente publicitados, assim como os dados das pessoas priorizadas, para que possa haver devido controle social sobre a destinação do bem público altamente escasso nos dias atuais;

Solicitamos ao prefeito que tome as mesmas medidas de transparência à campanha de vacinação contra ao CORONAVÍRUS (Covid-19) já recomendadas pelo Ministério Público do Estado Rio de Janeiro (MPRJ) ao Estado do Rio de Janeiro, são elas:

- 1) Informar, diariamente, em seu sítio na internet, a relação nominal de todas as pessoas vacinadas no dia imediatamente anterior, com